CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2955493 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ROLIM DE MOURA/RO

Processo Eletrônico n. 0004418-10.2022.8.22.8800. No dia vinte e oito do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Rolim de Moura, designada pela Portaria n. 076/2022-CGJ, publicada no DJE n. 164 de dois do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. A serventia está localizada na Avenida São Luiz, n. 4738, Bairro Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores Joás Bispo de Amorim, André de Souza Coelho e Gislaine Alves da Costa. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra Odete Machado Borges Silva foi nomeada para responder pela serventia referida em caráter privado, por meio do Ato n. 085/1992-PR, publicada no DJE n. 78/1992, de 12/05/1992. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: das 8h às 16h, de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está identificada com a descrição da especialidade, em conformidade com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: está adequada para a prestação dos serviços, conforme disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento n. 74/2018-CNJ. O backup é feito em um segundo servidor que trabalha por espelhamento e em dois HD's externos e na nuvem), de acordo com art. 2º, § 3º do Provimento 74/2018-CNJ. Certidão de tributos: apresentou

as certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, no CPF da delegatária e no CNPJ da serventia, bem como certidão negativa de regularidade do FGTS (CRF) pelo CEI e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento n. 45/2015-CNJ). Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. A responsável também vem contribuindo regularmente com a previdência social, conforme Art. 40 Lei Federal 8.935/94, além de recolher os valores pertinentes ao FGTS, em atendimento à legislação trabalhista. ISSQN: apresentou as guias de recolhimento do último ano até a presente data, devidamente quitadas. Documentos da vida funcional da responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativo: a serventia possuía os classificadores obrigatórios descritos nos incisos I e IV, VII, VIII e IX do art. 81 do Prov. n. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Melquisedeque Ferrão da Silva (Tabelião Substituto) - Portaria n. 001/2005, 2) Lucilaine Reis de Araújo (Tabeliã Substituta Legal) - Portaria n. 001/2016, 3) Fernanda Alves Macedo (Escrevente Autorizada) - Portaria n. 003/2013, 4) Patricia Pereira da Silva (Escrevente Autorizada) - Portaria n. 002/2021, 5) Daiani Crispim Ilário (Escrevente Autorizada) - Portaria n. 006/2019, 6) Murilo Cortez Cavalheiro (Auxiliar de Cartório), 7) Marcos Rossim (Auxiliar de Cartório), 8) Rita de Cássia Basques Leite (Auxiliar de Cartório), 9) José Vitor Medeiros Querubim (Auxiliar de Cartório), 10) Vanusa Risso da Costa (Auxiliar de Cartório), 11) Bruno Lopes Garçon (Auxiliar de Cartório), 12) Cleisson Moreira de Araújo (Office Boy), 13) Cláudio Roberto Silva Júnior (Auxiliar de Cartório), 14) Fernanda de Souza Degam (Escrevente Autorizada) - Portaria n. 002/2021, 15) Adelaide Patricio Nazareth (Zeladora), 16) Gustavo Correia Souza (Auxiliar de Cartório), 17) Ludimila Vieira Argolo (Auxiliar de Cartório), 18) Emanuely Fuliotto Chaves (Auxiliar de Cartório), 19) Dayane Cristina de Moura Ferreira Rochenback (Auxiliar de Cartório), 20) Thais Matias Fagundes (Auxiliar de Cartório), 21) Antonio Paulo da Silva Neto (Auxiliar de Cartório), 22) Jessyka Soares Fraga (Auxiliar de Cartório), 23) Camila de Oliveira Silva (Auxiliar de Cartório) e 24) Bruno Dartibale (Office Boy). Todos os funcionários estão contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Entretanto, verificou-se que o livro completou cem páginas em 26/11/2021 e não foi encerrado, sendo inserido novas atas sem as numerações das páginas seguintes, em desacordo com o art. 31, § 2º das DGE. No decorrer da correição foram feitas as devidas adequações. Livro de Controle de Depósito Prévio: o monitoramento está sendo realizado no SEI n. 0005261-09.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24 do CNJ. A responsável mantém atualizadas as informações da

serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Retificações: os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. n. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: a serventia tem observado as diretrizes previstas nos Provimentos n. 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016. Correio Eletrônico e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: notas_rolimdemoura@tjro.jus.br e tabelionatomachado@gmail.com. Assinaturas: de acordo com o disposto no artigo 68, II, das DGE. Espaço em branco: em conformidade com o art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. No entanto, foram encontradas certidões sem utilização do QR Code, em desacordo com o artigo 134 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE, bem como utilizado sistema de senha para controle do atendimento. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: A delegatária informou que em observância ao Provimento 023/2021, publicado em 27/09/2021 tem orientado seus colaboradores, acerca da vedação de acessar dados de usuários dos serviços em redes sociais privadas, em observância a Lei 13.709/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado. Todavia, ressaltou que está na fase de análise do Provimento 134/2022-CNJ, publicado em 24/08/2022 para instituir em definitivo a política de privacidade de dados. **3 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 120-E, fl. n. 007; b) Livro de Procurações n. 523-P, fl. 154; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 023-S, fl. 101; e Livro de Testamentos nº 002-T, fl. 039. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: em conformidade com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: a delegatária apresentou classificadores contendo os recibos dos comunicados, previstos nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: em conformidade com o art. 595 das DGE. Todavia, constatou-se que alguns cartões de assinaturas (Ex: fichas 5.439 e 0134987), não possuem a completa identificação do serviço notarial bem como a identificação (por extenso) do tabelião ou seu preposto designado que verificou a regularidade do preenchimento, o que desatende o disposto nos incisos V e VIII do artigo 595 das DGE. Reconhecimento de firma: tem sido observado o reconhecimento autêntico

de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 594, parágrafo único e 598, § 1° do Prov. n. 14/2019 - DGE. Controle de reconhecimento de veículo: elaborado por meio eletrônico no sistema de gerenciamento da serventia, contendo os requisitos do artigo 598, § 2º e 3º das DGE. Procuração: verificou-se que há procurações com outorga de poderes para que o mandatário celebre negócios consigo mesmo, contudo, não há expressamente o valor do bem negociado, em inobservância ao art. 532 das DGE (Ex: Livro 523-P, fls. 015, 016, entre outros). Substabelecimento: de acordo com o previsto no art. 526 das DGE. Atos notariais eletrônicos: a serventia não aderiu até a presente data à plataforma do E-notariado regulamentada pelo Prov. CNJ n. 100/2020. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 4.1** - **NORMAS DE ASPECTO GERAL:** em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme informação CGJ n. 2874/2022 (2921478), referente aos exercícios 2020, 2021 e até 31/08/2022, nos termos do art. 5 da Lei n. 4.911/2020. **4.2 - TABELIONATO DE NOTAS:** foram analisados por amostragem os livros n. 518 e 519-P, 23-S e 118 e 119-E, incluindo atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes. **4.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu através do Relatório CGJ n. 242/2022 (2938266), disponibilizado à serventia no curso da correição, em que se constatou a seguinte ocorrência: item 1.1 - Registros de Despesas Não Correlatas à Prestação de Serviço, devidamente saneado no curso da correição. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2021 foi encaminhado via processo SEI n. 0000029-24.2022.8.22.8010, em 04/01/2022, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, nos termos do art. 11º do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **4.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA:** por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. G3-01082021-31082022 (2938269), disponibilizado à serventia, no curso da correição, sem apontamentos de irregularidades. **5 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (Geral)** - Adotar as medidas necessárias para adequar-se às disposições contidas no Provimento 134/2022-CNJ c/c Provimento Corregedoria 023/2021, a fim de atender a política de proteção de dados previstas na Lei Federal 13.709/2018, no prazo estabelecido no artigo 59 do Provimento 134/2022-CNJ. **5.2 (Geral)** - Doravante, constar o QR Code nas certidões, nos padrões do art. 134 das DGE. **5.3 (TN)** - Zelar para que nas procurações de autocontrato ou contrato consigo mesmo conste de forma expressa o valor do bem negociado, atendendo ao disposto no artigo 532 das DGE. **5.4 (TN)** - Zelar para que todos os cartões de

assinatura sejam impressos com a completa identificação do serviço notarial bem como o nome (por extenso) da tabeliã ou seu preposto designado que verificou a regularidade do preenchimento, nos termos dos incisos V e VIII do artigo 595 das DGE. **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que o delegatário encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização do item 5.1** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia vinte e oito do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (28/09/2022), às 12:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável, Sra. Odete Machado Borges Silva, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, e pelos servidores Joás Bispo de Amorim, André de Souza Coelho e Gislaine Alves da Costa.

Documento assinado eletronicamente por **ODETE MACHADO BORGES SILVA**, **Delegatária**, em 29/09/2022, às 12:22 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 29/09/2022, às 13:28 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 29/09/2022, às 13:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 30/09/2022, às 11:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE ALVES DA COSTA**, **Diretor (a) de Departamento**, em 04/10/2022, às 07:12 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2955493** e o código CRC **CBB31494**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 186
Disponibilização: 05/10/2022
Publicação: 05/10/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 834/2022

Assunto: Ata de Correição realizada no Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Rolim de Moura/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 28 de setembro de 2022 no **Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Rolim de Moura/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 76/2022-CGJ, publicada no DJE n. 164 de 2/9/2022, conforme processo Sei 0004418-10.2022.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 04/10/2022, às 10:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2964559** e o código CRC **A5AC463C**.